



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3492/2025**

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

Processo nº 0051033-56.2016.8.19.0004,  
ajuizado por **J.P.P.D.A.D.S..**

A presente ação refere-se à solicitação dos insumos **tiras** (Accu-Chek® Guide Test Strips); **sensor** (FreeStyle® Libre 2 Plus); **Accu-Chek® Pump Base Eu Row**, **Accu-Chek® Solo Reservoir P08**, **Accu-Chek® Solo Cann&p-hold** (folhas 1087-1090).

Acostado às folhas 253 a 264 encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2163/2020, emitido em 20 de outubro de 2020, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época, ao quadro clínico que acomete o Autor – **Diabetes Mellitus tipo 1**, à indicação e ao fornecimento do equipamento **bomba de infusão de insulina** (Accu-Chek® Combo) e seus acessórios [**set de infusão 8mm/60cm** (Accu-Chek® Spirit), **cânula 8mm** (Accu-Chek® Link Assist), **cartucho plástico 3,15mL** (Accu-Chek® Spirit), **aplicador** (Accu-Chek® Link Assist) e **pacote de serviços** (Accu-Chek® Spirit Combo Service Pack - **pilha**, adaptador e tampa)]; aos insumos tira reagente (Accu-Chek® Performa), **lanceta, lanceta para lancetador** (Accu-Chek® FastClix), **pilha AAA** (Duracel®) e **agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm**; e ao medicamento Insulina Asparte (Novorapid®).

Acostado às folhas 1143 a 1148 encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3149/2025, emitido em 12 de agosto de 2025, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete o Autor – **Diabetes Mellitus tipo 1**, à indicação e ao fornecimento do insumo tiras reagentes (Accu-Chek® Guide Test Strips), do **dispositivo para monitorização contínua - sensor de glicose** (FreeStyle® Libre 2 Plus) e do equipamento **bomba de infusão de insulina** (Accu-Chek® Solo) e seus acessórios (**Accu-Chek® Pump Base Eu Row**, **Accu-Chek® Solo Reservoir P08**, **Accu-Chek® Solo Cann&p-hold**).

Todavia, após emissão do parecer técnico supracitado, não foi localizado nenhum novo documento médico apensado aos autos processuais.

Sendo assim, reitera-se o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3149/2025, emitido em 12 de agosto de 2025 (folhas 1143 a 1148).

**É o parecer.**

**À 6ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02